

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 024/CMA/2012

**CRONOGRAMA DE AÇÕES NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA
IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO -
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPEÍFICOS
(Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011)**

HISTÓRICO				
PROTOCOLO Nº	DESCRIÇÃO	DELIBERAÇÃO		EM VIGÊNCIA A PARTIR DE
		Nº	DATA	
-	Emissão da Instrução Normativa	024/CMA/2012	28/03/2012	Data de sua publicação no Jornal do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 024/CMA/2012
DE 28 DE MARÇO DE 2012

Estabelece o cronograma de ações no Município de Itajaí para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

A COORDENADORIA DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23 da Lei Complementar nº 56, de 12 de maio de 2005 e suas alterações, Decreto nº 7.719, de 10 de novembro de 2005 e, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Normativa visa estabelecer o cronograma de ações a ser adotado pelo Município de Itajaí, considerando a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011:

**CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE
APLICADA AO SETOR PÚBLICO - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS
ESPECÍFICOS**

(Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011)

AÇÕES	INÍCIO	CONCLUSÃO
I - Criação da Comissão Geral	Junho/2012	Junho/2012
II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Julho/12	Dezembro/14
III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.	Julho/12	Dezembro/14
IV - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;	Julho/12	Dezembro/14
V - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;	Julho/12	Agosto/14
VI - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infra-estrutura.	Setembro/2013	Dezembro/14
VII - Implementação do sistema de custos.	Julho/12	Dezembro/14
VIII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;	Julho/12	Dezembro/14
IX - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	Julho/12	Dezembro/14

Art. 2º. O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta e indireta do poder público municipal e após a conclusão, deverão encaminhar relatórios a Comissão Geral para análise e providências.

Art. 3º. Todas as ações descritas no presente cronograma, a serem implantadas pela Administração Pública Municipal, deverão estar em conformidade com as orientações emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e procedimentos recomendados no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

Art. 4º. Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 28 de março de 2012

Paul Benedict Estanislau

Coordenador da Moralidade Administrativa

Poder Executivo Municipal

Matrícula n.º 1634001 - Portaria 0309/12